



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 9/2025, de 22 de abril

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia **vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e quarenta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu extraordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente), eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**. Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024 -----

Presentes: -----

- Documento de Prestação de Contas de 2024, que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais;
- Informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, de 17 de abril de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“As demonstrações financeiras do Município, elaboradas nos termos da NCP 1 e NCP 26 do SNC-AP, compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração de Fluxos de Caixa, a Demonstração de Alterações no Património Líquido e o Anexo às Demonstrações Financeiras. O balanço evidencia um ativo de 93.271.099,18 €, um património líquido de 56.106.058,11 € e um passivo de 37.165.041,07 €. Da análise da demonstração de resultados afere-se um que os rendimentos gerados no exercício económico em análise atingiram 21.485.238,69 € e os gastos incorridos no valor de 24.478.597,38 €, perfazendo assim um resultado líquido do exercício negativo de 2.993.358,69 €. Das demonstrações orçamentais resulta que o total da receita cobrada no exercício fixou-se em 22.643.956,66



€, dos quais 19.245.087,11 € correspondem a receitas correntes, 3.251.528,44 € a receitas de capital e 197,43 € a reposições não abatidas nos pagamentos, sendo incorporado o montante de 147.143,69 € do saldo da gerência anterior. No que se refere à despesa verifica-se que os pagamentos de naturezas corrente fixaram-se em 18.747.540,07 € e os pagamentos de despesa de capital atingiram o montante de 3.889.329,61 €, totalizando 22.636.869,78 €. Tendo em conta que o saldo orçamental transitado da gerência anterior foi de 147.143,69 € o Município alcançou um saldo orçamental para a gerência seguinte de 7.086,88 €. No que concerne às operações de tesouraria, tendo transitado o valor de 1.487.983,59 € da gerência anterior, verificando-se que os movimentos de entradas e saídas do exercício atingiram os montantes de 236.896,91 € e 252.508,88 € respetivamente, o saldo para a gerência seguinte é de 1.472.371,62 €.” -----

O Senhor Chefe da Divisão de Gestão Financeira esteve presente na reunião para prestar os esclarecimentos tidos por conveniente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento de Prestação de Contas de 2024 e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea D), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA 2024 -----

Presente Relatório de Observância do Direito de Oposição (Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024), de 28 de março de 2025, apresentado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o referido Relatório à Assembleia Municipal. -----

Deve o GAP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 - PROPOSTA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU -----

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de abril de 2025, que a seguir se transcreve: -----

PROPOSTA AO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 3.º GRAU

Considerando que:

1. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou em Anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), consagra, nos seus artigos 84.º a 88.º, a caracterização das carreiras gerais e especiais dos trabalhadores em funções públicas;



2. *A carreira geral de técnico superior é uma carreira unicategorial, de grau de complexidade 3 que, até 31 de dezembro de 2023, compreendia 14 posições remuneratórias;*
3. *No quando das medidas de valorização remuneratória de trabalhadores da Administração Pública, mais propriamente no que concerne às medidas de capacitação do corpo técnico do Estado, das quais se destaca a valorização remuneratória, nomeadamente a valorização da carreira geral de técnico superior, o Governo reconheceu a necessidade de implementar uma nova estrutura remuneratória na carreira geral de técnico superior, através da redução do número de posições remuneratórias, passando das referidas 14 posições remuneratórias para 11 posições, conforme consta da nota preambular do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, que produziu os seis efeitos a 1 de janeiro de 2024, por força do disposto no artigo 14.º;*
4. *O cargo de direção intermédia de 3.º grau ou inferior está previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que adaptou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, à Administração Local, conforme se transcreve: “A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior”;*
5. *E, o n.º 3 do citado artigo dispõe que: “No caso previsto no número anterior, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.”;*
6. *Tal significa que é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias inclusive, da estrutura da carreira geral de técnico superior, a remuneração a auferir pelos titulares dos referidos cargos;*
7. *O entendimento aqui explanado foi sufragado na Reunião de Coordenação Jurídica de 21/11/2024 (relativo a um trabalhador que passou a auferir pela 6.ª posição remuneratória), e objeto de Solução Interpretativa Uniforme, homologada em 08/01/2025, por despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais e Ordenamento do Território, cuja conclusão se transcreve: “Os dirigentes de direção intermédia de 3.º grau deverão auferir a remuneração correspondente à remuneração auferida pela 6.ª posição da anterior estrutura remuneratória da carreira geral de técnico superior, com a devida atualização salarial, por força do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, sem prejuízo da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, fixar a respetiva remuneração, conforme disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.”*
8. *O n.º 3 do artigo 9.º da Estrutura nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, anexa à Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vagos - publicado na 2.ª série do Diário da República, de 21 de dezembro de 2017, estabeleceu que a remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau é igual à da 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.*
9. *Por despacho, de 5 de abril de 2024, determinei o pagamento aos 10 dirigentes intermédios de 3.º grau, do valor correspondente à 5.ª posição remuneratória, nível 34, da nova tabela remuneratória de técnico superior, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, passando da anterior 5.ª posição remuneratória, nível 28, à qual correspondia a remuneração de € 2 023,89, para a 5.ª posição remuneratória com o vencimento de € 2 349,15.*
10. *Desde então, tais pagamentos de vencimentos têm sido processados de forma contínua, até à presente data.*
11. *É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias inclusive, da estrutura da carreira geral de técnico superior, a remuneração a auferir pelos titulares dos referidos cargos.*

Nestes termos, propõe-se que:

A Câmara Municipal, no exercício da competência prevista no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à Assembleia Municipal, que confirme a remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau, na 5.ª posição remuneratória da tabela remuneratória da carreira de técnico superior, anexa ao Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024. -----



A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, a confirmação da remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau, na 5.ª posição remuneratória da tabela remuneratória da carreira de técnico superior, anexa ao Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024. -----

Deve a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e cinquenta e um minutos. -----